PROJETO DE LEI Nº /2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

Marcos Adriano da Silva, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Pedranópolis, crédito adicional especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

**Artigo 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **02 – PODER EXECUTIVO** |  |
| **02.05 – SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |  |
| **02.05.01 – SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |  |
| 08.244.0006.2.046 – Manutenção do Setor de Assistência Social |  |
| 4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente................................................R$ | 120.000,00 |
| FR: Estadual |  |

**Artigo 3º** - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de Excesso de Arrecadação referente repasse de Emenda Parlamentar Deputado Paulo Fiorilo nº 2024.072.61379.

**Artigo 4º -** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Artigo 5º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedranópolis/SP, 15 de Maio de 2024.

***- MARCOS ADRIANO DA SILVA-***

***Prefeito Municipal de Pedranópolis***